



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 393/2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de BURITICUPU, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 190.530.381,00 (cento e noventa milhões, quinhentos e trinta mil e trezentos e oitenta e um reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 127.600.421,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos mil e quatrocentos e vinte e um reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 62.929.960,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		152.410.393,60
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	6.676.424,00	
Contribuições	1.497.542,00	
Receita Patrimonial	1.680.653,00	
Receita de Serviços	44.414,00	
Transferências Correntes	142.508.856,60	
Outras Receitas Correntes	2.504,00	
RECEITAS DE CAPITAL		30.035.290,00
Transferências de Capital	30.035.290,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		-9.072.907,60
Deduções para Formação do FUNDEB	-9.072.907,60	
Total		173.372.776,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPSEMB		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		16.697.066,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



Contribuições	4.622.051,00	
Receita Patrimonial	4.633.051,00	
Contribuições – Intra Orç	7.441.964,00	
Total		16.697.066,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
RECEITAS CORRENTES		460.539,00
Receita Patrimonial	1.054,00	
Receita de Serviços	459.485,00	
Total		460.539,00
TOTAL GERAL		190.530.381,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	(Vetado)
03 - Essencial à Justiça	422.000,00
04 - Administração	9.553.267,67
06 - Segurança Pública	40.600,00
08 - Assistência Social	6.294.254,00
10 - Saúde	39.942.510,00
11 - Trabalho	51.935,00
12 - Educação	90.031.222,00
13 - Cultura	915.218,20
14 - Direitos da Cidadania	211.280,00
15 - Urbanismo	8.466.518,00
16 - Habitação	1.659.886,00
17 - Saneamento	4.562.966,00
18 - Gestão Ambiental	178.000,00
20 - Agricultura	1.319.861,00
23 - Comércio e Serviços	13.332,00
24 - Comunicações	40.500,00
26 - Transporte	3.539.080,13
27 - Desporto e Lazer	369.590,00
28 - Encargos Especiais	2.551.808,00
99 - Reserva de Contingência	442.344,00
Total	173.372.776,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	3.881.174,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



17 - Saneamento	454.735,00
28 - Encargos Especiais	9.674,00
99 - Reserva do RPPS	12.812.022,00
<i>Total</i>	17.157.605,00
TOTAL GERAL	171.251.889,00

I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	(Vetado)
Gabinete do Prefeito	1.753.195,00
Controladoria Geral e Transparência Pública	262.970,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	4.137.022,67
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.319.861,00
Sec. Mun. de Finanças	3.402.231,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	15.190.464,00
Sec. Mun. de Habitação	2.181.986,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	66.292,00
Sec. Mun. de Educação	90.031.222,00
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	1.933.682,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	462.340,00
Sec. Mun. de Cultura	915.218,20
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	369.590,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	3.539.080,13
Fundo Municipal de Saúde	39.942.510,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.623.787,00
Reserva de Contingencia	442.344,00
<i>Total</i>	173.372.776,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	3.885.044,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	460.539,00
Reserva de Contingencia	12.812.022,00
<i>Total</i>	17.157.605,00
TOTAL GERAL	190.530.381,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de janeiro de 2018.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal